

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA RFP/DSBRS/CATERS/004/2023

**Fiscalização Programada dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e
Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**

Município de Douradina

**Campo Grande – MS
Novembro/2023**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255bb018c5ac8dc546d358a4f3ae663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d56258ddec4>



SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	4
1.1	Dados da Fiscalização	4
1.2	Identificação do Município	4
1.3	Identificação do Prestador de Serviços	4
2	INTRODUÇÃO.....	5
3	OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA.....	6
3.1	Técnico Operacional	6
4	METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA.....	7
4.1	Técnico Operacional	7
5	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	8
5.1	Coleta de Resíduos Sólidos	8
5.2	Destinação Final de RSD.....	8
5.3	Serviços de Limpeza Urbana	8
5.4	Destinação Final de RCC e RLU	8
5.5	Coleta Seletiva.....	8
5.6	Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis	8
5.7	Resíduos de Serviços De Saúde (RSS).....	9
6	EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	10
6.1	Fiscalização DSBRS.....	10
6.1.1	<i>Unidades Operacionais.....</i>	<i>10</i>
6.2	Entrega de Dados, Informações e Documentos.....	11
7	CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL	12
7.1	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.....	12
7.1.1	<i>Coleta de RSD.....</i>	<i>12</i>
7.1.2	<i>Disposição final de RSD – Aterro Sanitário.....</i>	<i>14</i>
7.2	Limpeza Urbana	15
7.3	Coleta Seletiva.....	17



7.4	Passivos ambientais	19
7.4.1	<i>Vazadouro a céu aberto</i>	19
8	ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMGIRS	21
8.1	Do Município de Douradina	21
8.2	Das Metas	21
8.2.1	<i>Metas atingidas</i>	21
8.2.2	<i>Metas não atingidas</i>	22
8.3	Da conclusão	22
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
10	GLOSSÁRIO	25



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255bb018c5ac8dc546d358a4f3ae663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d56258ddeca4>



1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Dados da Fiscalização

Área	Câmara Técnica de Resíduos Sólidos - CATERS
Processo Administrativo	51/004517/2023
Data da Fiscalização	20 de junho de 2023
Equipe Técnico Operacional	-Danielle Adma Martinez Vendimiati – Coordenadora da CATERS - Engenheira Sanitarista/Ambiental; -João Lucas Alves da Silva – Assessor Técnico da CATERS - Engenheiro Ambiental

1.2 Identificação do Município

Município	Douradina
Convênio de Cooperação	002/2022

1.3 Identificação do Prestador de Serviços

Razão Social	Município de Douradina
Endereço	R. Domingos da Silva, 44, Centro, 79880-000
Cidade	Douradina - MS
Telefone	(67) 3412-1182
CNPJ/MF	15.479.751/0001-00
Responsável pelas Informações	Leandro Lima Narcizo
Cargo	Secretário Municipal de Habitação e Meio Ambiente



2 INTRODUÇÃO

Em 15 de março de 2023 o município de Douradina, assinou com o Estado de Mato Grosso do Sul, por interveniência da AGEMS – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos o Convênio de Cooperação nº 002/2023, para delegar as atividades de organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

A Portaria nº 217 da AGEMS, de 18 de fevereiro de 2022, estabelece condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

Este relatório detalha a ação de Fiscalização Programada realizada pela AGEMS/DSBRS/CATERS, nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Douradina, de acordo com o escopo informado antecipadamente ao Município, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei nº 11.445/07 e legislações pertinentes.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255bcb018c5ac8dc546d358a4f3a663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d56258ddeca4>



3 OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

3.1 Técnico Operacional

A Fiscalização Programada tem entre os seus objetivos:

- I. Verificar as instalações, os instrumentos e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de limpeza urbana e/ou manejo de resíduos sólidos;
- II. Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, primando pela regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação dos serviços públicos;
- III. Verificar as condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos fiscalizados, inclusive no que concerne ao suporte telefônico, eletrônico e presencial relacionado às dúvidas, reclamações e solicitações;
- IV. Identificar as não-conformidades relativas ao descumprimento da legislação ou das normas do setor de saneamento básico; e
- V. Acompanhar e fiscalizar os investimentos e as metas previstas em contrato ou no Plano Municipal de Saneamento Básico.



4 METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA

4.1 Técnico Operacional

A metodologia adotada para desenvolvimento da ação fiscalizadora abrange as seguintes etapas:

- 1º. Comunicação da Fiscalização à Prefeitura Municipal, conforme Ofício n°. 599/DPRES/GAB/AGEMS/2023;
- 2º. Análise documental;
- 3º. Fiscalização a campo compreendendo visita nas instalações e registro fotográfico;
- 4º. Consolidação das informações; e.
- 5º. Emissão do relatório de fiscalização.



5 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

5.1 Coleta de Resíduos Sólidos

No município de Douradina a coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (RSD) são realizados diretamente pela prefeitura municipal, através de equipes e caminhões coletores próprios. A coleta porta a porta executada pela Prefeitura abrange 100% da área urbana do município e os distritos de Bocajá, Cruzaltina, Vila Sapé e Moruim.

5.2 Destinação Final de RSD

Os resíduos sólidos domiciliares são transportados e dispostos em aterro sanitário privado, localizado no município de Dourados. A empresa Oca Ambiental Ltda é responsável pela operação desse aterro sanitário, e sob o Contrato n° 026/2022 com o Município, é responsável pelo recebimento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

5.3 Serviços de Limpeza Urbana

Os serviços de limpeza urbana (SLU) no município de Douradina são realizados de forma direta. São executados os serviços de varrição manual, raspagem, capina, roçada, poda de árvores, coleta de galhos e entulhos, limpeza de bocas-de-lobo e pintura de meio-fio nas áreas centrais e principais vias dos bairros.

5.4 Destinação Final de RCC e RLU

Os resíduos da construção civil (RCC) gerados pelos munícipes e pelas obras da prefeitura são utilizados para a manutenção de estradas vicinais. Os resíduos de limpeza urbana, poda e galhada são triturados e encaminhados a agricultura familiar.

5.5 Coleta Seletiva

A coleta seletiva no município consiste em Pontos de Entrega Voluntária-PEVs localizados na Secretaria de Serviços Urbanos, que recebem apenas vidros. Não existe coleta porta-a-porta de materiais recicláveis segregados pelos munícipes.

5.6 Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis

O município não possui Unidade de Triagem de Resíduos. Os resíduos coletados nos Eco Pontos são destinados a AGECOLD (Associação dos Agentes



Ecológicos de Dourados-MS), haja vista o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Douradina e a Associação.

5.7 Resíduos de Serviços De Saúde (RSS)

A empresa Oxinal Ambiental Ltda. é responsável pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos de saúde em Douradina-MS.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255bb018c5ac8dc546d358a4f3ae663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d456258ddeca4>



6 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 Fiscalização DSBRS

A equipe técnica da DSBRS – Diretoria de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos – realizou a fiscalização a campo nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Douradina no dia 20 de junho de 2023.

No prédio onde localiza-se a Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente, Avenida Presidente Vargas, 79, a equipe da AGEMS foi recebida pelo Secretário Municipal de Habitação e Meio Ambiente, Leandro Lima Narcizo, que forneceu as informações relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana, e acompanhou as visitas ao vazadouro a céu aberto desativado e pátio da Secretaria Municipal de Obras.

6.1.1 Unidades Operacionais

A equipe de fiscalização visitou as seguintes instalações dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Quadro 1 – Locais fiscalizados no município de Douradina/MS.

LOCAIS FISCALIZADOS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS*
Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente	22°02'14.1"S 54°36'44.9"W
Vazadouro a céu aberto desativado/Estação de Transbordo desativada	22°03'18.9"S 54°36'37.3"W
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	22°02'18.9"S 54°36'39.7"W

*Datum WGS 84 / Pseudo-Mercator (EPSG:3857)



6.2 Entrega de Dados, Informações e Documentos

ENTREGA DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS
Data de solicitação: 14 de junho de 2023
Constatações
C1. Não foram apresentados o Plano de Trabalho, o Plano de Emergência e Contingência e o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento elaborado pelos prestadores de serviço de manejo de resíduos sólidos.
Não Conformidades
NC1. Constatação C1: não cumprimento ao inciso III, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022; e
Recomendações
R1. Apresentar o Plano de Trabalho, o Plano de Emergência e Contingência e o Manual de Prestação de Serviços e Atendimento dos prestadores de serviços de manejo de RSU.
Determinações
Não se aplica.
Registros fotográficos
Não se aplica.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash-SHA256 do PDF original #94c738db7255bcb018c5ac8dc546d358a4f3a663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d56258ddec4>



7 CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL

Durante a fiscalização foram constatadas as seguintes práticas e situações.

7.1 Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

7.1.1 Coleta de RSD

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	
Município:	Douradina
Constatações	
C2.	O serviço é executado de forma direta;
C3.	A Prefeitura Municipal dispõe de dois caminhões compactadores, que utiliza para execução da coleta em parte do município;
C4.	Os veículos possuem 15 m ³ e 12 m ³ de capacidade;
C5.	Ambos os caminhões se encontram em bom estado de conservação, sendo os respectivos anos de fabricação 2019 e 2020;
C6.	A Prefeitura executa a coleta no período matutino;
C7.	Não há Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD, apenas roteiro com indicação da frequência das coletas em cada região;
C8.	A coleta porta a porta é realizada ao menos 03 (três) dias por semana em toda a área urbana;
C9.	A coleta é realizada ao menos 02 (dois) dias por semana nos distritos de Bocajá, Cruzaltina, Vila Sapé e Vila Moruim;
C10.	Até abril de 2020 os RSD eram destinados por meio de estação de transbordo (que se encontra desativada), e transportados ao aterro sanitário pela empresa Oca Ambiental LTDA;
C11.	Atualmente os resíduos são transportados ao aterro sanitário privado nos próprios caminhões coletores da prefeitura;
C12.	A alteração na forma de transporte dos RSD reduziu os custos do contrato em aproximadamente 40%;
C13.	O município não possui taxa ou tarifa específica para custeio dos serviços relacionados ao manejo dos resíduos sólidos;
C14.	O município não possui dispositivos legais que regulamentam a condição de grande gerador de resíduos sólidos e suas responsabilidades; e
C15.	O município faz a coleta de resíduos de grandes geradores sem cobrança diferenciada.
Não Conformidades	
NC2.	Constatações C7, C13, C14 e C15: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações	
R2.	Elaborar Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD;
R3.	Implementar cobrança de taxa ou tarifa específica para custeio dos serviços relacionados ao manejo dos resíduos sólidos;



R4. Elaborar legislação/regulamentação referente aos grandes geradores de resíduos sólidos.

Registros fotográficos



Figura 1 – Veículo coletor de RSD de 15 m³.



Figura 2 – Veículos coletores de RSD.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255bb018c5ac8dc546d358a4f3a663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d456258ddeca4>

7.1.2 Disposição final de RSD – Aterro Sanitário

ATERRO SANITÁRIO
Responsável pela operação: OCA Ambiental Ltda ME
Município: Dourados-MS
Constatações
C16. O aterro é de propriedade da empresa OCA Ambiental Ltda ME;
C17. As constatações basearam-se na análise de documentos encaminhados pelo prestador de serviços;
C18. O aterro localiza-se no município de Dourados-MS, a cerca de 46 km de Douradina;
C19. A unidade dispõe da LO nº 100/2022, emitida pelo IMASUL em 05/08/2022;
C20. Está licenciado para receber até 80 toneladas/dia de resíduos Classe II-A;
C21. O município de Douradina destina cerca de 5 ton/dia de resíduos para o Aterro; e
C22. O prestador de serviços apresentou: Licença de Operação, Certificado de registro cadastral e de licença de funcionamento emitidos pela Polícia Federal, Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros referente ao sistema de prevenção contra incêndio e pânico, Planta Geral do empreendimento, Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento, Certificado de Registro no MAPA e Anotação de Responsabilidade Técnica.
C23. O prestador de serviços não apresentou os seguintes documentos solicitados: Projetos Técnicos do Sistema de Controle Ambiental, Planos de Monitoramento Geotécnico e Ambiental, Plano de Contingência e Emergência, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Plano de Operação e Manutenção, dias e horários de funcionamento, quantidade de pessoas necessárias na operação e discriminação das funções e cargos, Relatório Técnico Semestral de execução do Plano de Automonitoramento, contendo: Monitoramento Geotécnico, Eficiência do sistema de tratamento de chorume e Qualidade das águas subterrâneas.
Não Conformidades
NC3. Constatação C23: não cumprimento ao inciso XXV, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022
Recomendações
R5. Apresentar os documentos solicitados no Ofício n. 985/DSB/GAB/AGEMS/2023.
Registros fotográficos
Não se aplica.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255bb018c5fac8dc546d358a4f3ae663ed7c40d32c8c1a4c7662a1a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d56258ddec4>



7.2 Limpeza Urbana

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Município: Douradina
Constatações
C24. Os serviços de limpeza urbana são executados de forma direta;
C25. A Secretaria Municipal de Obras dispõe de equipe que executa os serviços de varrição manual, raspagem, capina, roçada, poda de árvores, coleta de galhos e entulhos, limpeza de bocas-de-lobo e pintura de meio-fio em toda a cidade;
C26. Não há plano de trabalho ou cronograma de execução dos serviços de limpeza urbana;
C27. Os resíduos de poda, capina e roçada gerados nos serviços de limpeza urbana são triturados e encaminhados a agricultura familiar;
C28. Os resíduos de varrição e da construção civil são utilizados na manutenção de estradas vicinais; e
C29. Fora instaladas lixeiras em todas as quadras da área central do município.
Não Conformidades
NC4. Constatação C26: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
R6. Elaborar plano de trabalho detalhado, com cronograma e roteiro de execução dos serviços de limpeza urbana.
Registros fotográficos





Figura 3 – Triturador de galhos utilizado nos SLU.



Figura 4 – Especificações do triturador.



Figura 5 – Lixeiras implantadas em toda área central do município.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255b6c018c5ac8dc546d358a4f3a663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d56258ddec4>



7.3 Coleta Seletiva

COLETA SELETIVA
Município: Douradina
Constatações
C30. Não existe coleta seletiva porta-a-porta no município;
C31. O município não possui Plano de Coleta Seletiva;
C32. O município possui 1 (um) Ponto de Entrega Voluntária (PEV) instalado na garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
C33. Atualmente o PEV recebe apenas resíduos de vidro;
C34. Os materiais coletados são enviados para a AGECOLD/Dourados; e
C35. Identificou-se que há coleta/triagem de materiais recicláveis por catadores informais no município.
Não Conformidades
NC5. Constatação C30: não cumprimento ao inciso VIII, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
NC6. Constatação C31: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
R7. Implantar coleta seletiva porta-a-porta no município, em consonância com o PMGIRS e conforme obriga a Lei nº 12.305/2010;
R8. Elaborar o Plano de Coleta Seletiva municipal; e
R9. Buscar integrar os atuais catadores informais na cadeia de coleta seletiva a ser implantada no município.
Registros fotográficos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #94c738db7255bcb018c5ac8dc546d358a4f3ae663ed7c40d32c8c1a4c766281a
<https://valida.ae/c1fea6151c01479f597c57aa40d2ef58633a86d56258ddec4>





Figura 6 – Ponto de Entrega Voluntária no prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



Figura 7 – Local de triagem dos catadores informais identificados no município.



Figura 8 – Local de triagem dos catadores informais identificados no município.



Figura 9 – Local de triagem dos catadores informais identificados no município.

7.4 Passivos ambientais

7.4.1 Vazadouro a céu aberto

VAZADOURO A CÉU ABERTO
Município: Douradina
Constatações
C36. Está localizado a cerca de 3 km da sede municipal, na área rural;
C37. Não recebe RSU desde 2016;
C38. A área encontra-se delimitada por cercas de aço;
C39. O município possui a Autorização Ambiental (AA) n. 005/2022 para execução de PRADE-RS na área, emitida pelo IMASUL;
C40. Não foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação de Área Degradada elaborado por profissional habilitado;
C41. As ações empregadas pela administração na área foram: interrupção na destinação de RSU e isolamento;
C42. Havia previsão da elaboração de Relatório Técnico de Conclusão das Obras de Mitigação da Área, acompanhados de Memorial Fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica, 180 dias após emissão da AA;
C43. O referido Relatório não foi elaborado;
C44. Havia previsão da implantação de poços de monitoramento no 2º trimestre de 2023;
C45. Na data da fiscalização os poços de monitoramento não haviam sido implantados;
C46. Não foram apresentadas evidências do cumprimento do cronograma de execução constante da AA, com exceção da Demarcação e Delimitação da área.
Não Conformidades
NC7. Constatações C43, C45 e C46: não cumprimento ao inciso III, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
R10. Iniciar as ações para a adequada recuperação e monitoramento da área, conforme cronograma de execução constante da Autorização Ambiental e normas vigentes.
Registros fotográficos





Figura 10 – Vista do isolamento na área



Figura 11 – Vista do portão.



Figura 12 – Vista geral do vazadouro a céu aberto desativado.



Figura 13 – Vista geral do vazadouro a céu aberto desativado.

8 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMGIRS

8.1 Do Município de Douradina

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Douradina foi atualizado no ano de 2021. O plano visou acatar as premissas da PNRS e estabelecer uma gestão sob os resíduos sólidos, estimando os cenários futuros no Prognóstico, contemplando projeções populacionais e de demanda pelos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos, envolvendo a proposição de ações para cumprir os objetivos e as metas pré-estabelecidas.

O PMGIRS levou em consideração aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, priorizando atender requisitos ambientais e de saúde pública. Procedeu-se a análise das metas relativas ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no PMGIRS, verificando o cumprimento das metas com prazo até o ano de 2022, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente.

8.2 Das Metas

8.2.1 Metas atingidas

- Atingir 100% da população urbana com coleta de RSD;
- Padronizar 100% das lixeiras na região central, avenidas e áreas de lazer e 50% nos espaços públicos;
- Implantar o número de itinerários necessários para o atendimento da demanda na coleta de RSD;
- Ampliar a limpeza pública para 100% da Região Central;
- Ampliar e qualificar os serviços de limpeza pública;
- Reorganizar a limpeza de feiras esporádicas e permanentes;
- Fiscalizar 100% dos transportadores e destino final dos RCC;
- Coibir o descarte irregular de RCC;
- Diminuir 50% dos Resíduos descartados de forma irregular;
- Monitorar os Geradores de RCC;
- Melhorar em 50% o gerenciamento municipal dos RCC;
- Reduzir em 50% do descarte irregular dos RCC;
- Fortalecer a Educação Ambiental no município;
- Atingir 100% das escolas com a Educação Ambiental; e
- Reduzir os gastos com os resíduos.



8.2.2 Metas não atingidas

- Eliminar 100% do acúmulo Resíduos sólidos urbanos nas ruas pelos coletores;
- Atingir 100% da população urbana com coleta seletiva;
- Melhorar a eficiência da coleta dos Resíduos Recicláveis;
- Melhorar a eficiência da triagem dos resíduos;
- Mapear e cadastrar 100% dos catadores;
- Organizar 90% dos catadores cadastrados;
- Garantir as condições técnicas e físicas para a criação das cooperativas;
- Capacitar 100% dos catadores cooperativados;
- Estimular o uso de sistemas de compostagem domiciliar por 50% da população urbana e rural;
- Cadastrar 100% dos estabelecimentos enquadrados na Logística Reversa;
- Fiscalizar 100% dos Planos de Gerenciamento;
- Fiscalizar 100% dos estabelecimentos enquadrados na Logística Reversa;
- Melhorar 50% a coleta dos Resíduos especiais;
- Ampliar 50% dos Resíduos segregados; e
- Cadastrar 100% dos usuários isentos do IPTU.

8.3 Da conclusão

Conforme depreende-se da análise, 50% das metas relevantes e com prazo até 2022 concernentes ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não foram atingidas.

As metas relacionadas a implantação da coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis são de fundamental importância para o sucesso do plano, para a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população, salientando-se as obrigações previstas na Lei nº 12.305/2010. Reiteramos, para além da implantação de coleta seletiva no município, a busca da integração dos atuais catadores informais na cadeia de reciclagem a ser formalmente implantada.

A Lei Nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNSR), impõe ao município, na condição de titular, a responsabilidade pela organização e pela prestação direta ou indireta dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.



Como condição e garantia da regularidade, da continuidade, da funcionalidade e da universalização da prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, a mesma lei requer do município a adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados.

A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento Básico, estabelece que a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico deve ser garantida com a cobrança pela prestação desses serviços, por meio de tarifa ou taxa. Ainda, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabelece que a proposição de instrumento de cobrança pela prestação dos serviços é condição para o não enquadramento na situação de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000).

Portanto, visando o cumprimento das referidas leis, ressaltamos a obrigatoriedade por parte da administração em instituir cobrança de taxa ou tarifa, a fim de obter-se receita específica para cobrir os custos referentes ao manejo de RSD.



9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Solicitamos a elaboração de parecer contendo o cronograma físico para atendimento às recomendações descritas no corpo deste relatório, haja vista que os apontamentos deste Relatório de Fiscalização devem ser considerados pelo Titular e Prestador(es) de Serviços como ações regulatórias para melhoria da prestação dos serviços de saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando as prerrogativas das AGEMS enquanto órgão regulador e conforme disposto no convênio estabelecido com este município, nos colocamos à disposição para apoiar os estudos do município ou por ele contratado, para o estabelecimento do sistema de cobrança a fim de assegurar a sustentabilidade operacional e financeira dos serviços.



Danielle Adma Martinez Vendimiati

Coordenadora
AGEMS/DSBRS/CATERS



João Lucas Alves da Silva

Assessor Técnico
AGEMS/DSBRS/CATERS



10 GLOSSÁRIO

C

Chorume: líquido proveniente da umidade natural e da decomposição anaeróbia de resíduos orgânicos.

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, pressupondo a separação dos materiais recicláveis pelo usuário.

Coleta: atividade operacional de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos nas residências, estabelecimentos e nas vias públicas.

Compostagem: processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem.

Contrato de prestação de serviços: instrumento contratual celebrado pelo município, tendo por objeto atividades/etapas relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

D

Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA), do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

E

Educação ambiental: aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e com o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos.



Entidade reguladora: órgão ou entidade a que o titular tenha atribuído competências relativas à regulação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da federação.

F

Fiscalização: atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de saneamento, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora.

G

Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

L

Limpeza corretiva: ação realizada pelo poder público municipal ou prestador de serviço em locais de disposição irregular de resíduos sólidos, quando o responsável não é identificável ou individualizável.

Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

P

PIGIRS – plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

PMGIRS: plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

PMRS – plano municipal de resíduos sólidos.

PMSB: plano municipal de saneamento básico.



Prestação regionalizada: modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município, podendo ser estruturada em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência; ou por meio de consórcios públicos, na forma prevista na lei nº 11.107/2005, ou por meio de gestão associada decorrente de acordo de cooperação, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços. A região integrada de desenvolvimento (ride) poderá ser considerada como prestação regionalizada, desde que haja anuência dos municípios que a integrem, conforme § 5º, do art. 3º da lei nº 11.445/2007.

Prestador de serviços: constitui prestador de serviço público, pessoa jurídica de caráter público ou privado, a qualquer título, que participe, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios conveniados à agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

R

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA) e, se couber, do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA).

Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos e, quando for o caso, a proposição de valores de taxas ao titular ou à estrutura de prestação regionalizada competente.

Rejeitos: resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos sólidos urbanos: material, substância objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, originários de atividades domésticas em residências urbanas, da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como aqueles resultantes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, caracterizados como não



perigosos que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

S

SAC: serviço de atendimento ao consumidor ou usuário.

Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da lei federal nº 11.445/2007.

SLU: serviço público de limpeza urbana, é um serviço indivisível prestado para atender a coletividade, sem possuir usuários determinados, sendo formado por um conjunto de atividades com o objetivo de prover o asseio dos espaços públicos urbanos, inclusive a varrição, a limpeza de dispositivos de drenagem e águas pluviais e de córregos, poda, capina, raspagem e roçada.

SRMSU: serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, composto pela coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. É um serviço divisível.

Sustentabilidade econômico-financeira: a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, no longo prazo.

T

Tarifa: espécie do gênero preço público, instituída com base em metodologia de apuração de custos e investimentos, que possam ser periodicamente aferidos e reajustados por meio de reajustes anuais e revisão tarifária ordinária, a cada três anos. Pode ser promovida pela entidade reguladora ou pelo titular, ouvida a agência reguladora, mediante contrato cujo objeto seja a delegação da prestação de serviço público ou por ato administrativo do poder executivo do titular do serviço ou de estrutura de prestação regionalizada; a quem o titular delegou o exercício dessa competência.

Taxa: espécie do gênero tributo, instituído mediante lei pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Titular: o município, podendo a titularidade ser exercida de forma colegiada, inclusive com o estado, no caso de estrutura de prestação regionalizada.



Tratamento: conjunto de métodos e operações necessárias aplicadas aos resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à saúde e ao meio ambiente.

Triagem: atividade relacionada ao reuso e à reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais visando à sua destinação final ambientalmente adequada.

U

Unidade de transbordo: local para armazenamento temporário dos resíduos sólidos provenientes da coleta convencional municipal até que sejam encaminhados para disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Usuário: gerador de resíduos sólidos, definido no inciso IX, do art. 3º da lei nº 12.305/2010, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



Página de assinaturas








João Silva
037.922.891-21
Signatário



Danielle Vendimiati
024.682.651-73
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 08 nov 2023
10:32:11 |  | João Lucas Alves da Silva criou este documento. (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) |
| 08 nov 2023
10:32:11 |  | João Lucas Alves da Silva (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) visualizou este documento por meio do IP 201.67.60.81 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 08 nov 2023
10:32:13 |  | João Lucas Alves da Silva (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) assinou este documento por meio do IP 201.67.60.81 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 08 nov 2023
10:39:00 |  | Danielle Adma Martinez Vendimiati (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.52 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 08 nov 2023
10:39:05 |  | Danielle Adma Martinez Vendimiati (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.52 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |

